

LEI Nº 1.091, DE 28 DE MAIO DE 1996

DODF DE 29.05.1996

Desmembra o setor que especifica da Região Administrativa de Samambaia, RA XII.

O Governador do Distrito Federal, Faço saber que a Câmara Legislativa do Distrito Federal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º O Setor de Mansões Taguatinga fica desmembrado da Região Administrativa de Samambaia (RA-XII), passando a integrar a Região Administrativa de Taguatinga (RA-III).

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, 28 de maio de 1996

108º da República e 37º de Brasília

CRISTOVAM BUARQUE

[Este texto não substitui o publicado na imprensa oficial.](#)